



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, de 02 de dezembro de 2011.

Prorroga o mandato da atual Diretoria do IPRESANTOAMARO, composta do Diretor-Executivo e dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz faz saber a todos os habitantes do Município, que em face a realização do procedimento eleitoral nos termos da Lei Complementar municipal nº 002/2000 e suas posteriores alterações e do Decreto nº 2583/2004, com suas posteriores alterações e verificada a ocorrência de eleições desertas para a formação da Diretoria do IPRESANTOAMARO, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

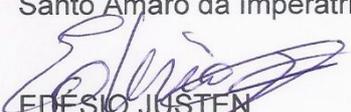
Art. 1º Fica determinado que o mandato da atual Diretoria do IPRESANTOAMARO, composta pelo Diretor-Executivo e pelos membros dos Conselhos, Administrativo e Fiscal, será prorrogada por dois anos, ficando o novo período de 01/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 2º As eleições para a composição da Diretoria do IPRESANTOAMARO, para os posteriores mandatos, observará o contido nos §§ 5º e 6º do art. 72, do art. 73, do §3º do art. 74 da Lei Complementar municipal nº 002/2000 e suas posteriores alterações, deverão ocorrer sempre no mês de novembro do último ano da diretoria atual.

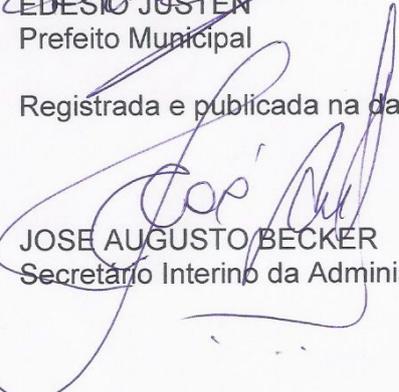
Parágrafo único. A posse das futuras novas Diretorias do IPRESANTOAMARO eleitas, conforme parágrafo acima, será realizada sempre no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte as eleições.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de dezembro de 2011.


EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


JOSE AUGUSTO BECKER
Secretário Interino da Administração, Finanças e Planejamento